

NBR 14276 – Brigada de Incêndio e Emergência

- ▶ Se inscreva no Canal: <https://bit.ly/InscrevaseUSCI>
 - ▶ Nossa página: <https://usci.com.br>
 - ▶ Instagram: <https://instagram.com/fabricionogueir...>
 - ▶ Facebook: <https://facebook.com/FabricioNogueira...>
-

NBR 15219 – Plano de Atendimento à Emergência

- 1 – Hipóteses Acidentais
- 2 – Treinamentos – Quais e como devem ser os treinamentos
- 3 – Brigada de Incêndio – NBR 14276

ABNT – NBR são documentos elaborados de acordo com a Diretiva 2.

INTRODUÇÃO

Padronizar – as atividades da brigada de incêndio

ESCOPO

Estabelecer requisitos e procedimentos:

Composição, treinamento e apontar quais são as atividades da brigada de incêndio.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR 15219 PAE
- NBR 14277 – Campo de Treinamento
- NBR 14023 – Registro de Atividades ~~Bombeiro~~ / Registro de Emergências
- NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergências médicas

- NBR 14096 – Viaturas de Combate a Incêndio
- NBR 13716 – EPR— EPRA

TERMOS E DEFINIÇÕES

Bombeiro

Profissional que presta serviços de prevenção e atendimento de emergências, atuando na proteção da vida, do meio ambiente e do patrimônio.

Profissional capacitado para atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências em edificações, plantas e/ou instalações privadas ou públicas de acordo com a legislação vigente

Nota: Exerce em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedade de economia mista ou empresas especializadas em prestação de serviços de combate a incêndios.

Brigadista de Emergência

Integrante da brigada de emergência.

Brigada de Emergência

Grupo organizado, formado por pessoas voluntárias ou indicadas, treinado e capacitado para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área, prevenção de acidentes e primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida na edificação, planta ou evento

GRUPOS

Grupo de Apoio Permanente (GAP) – Item 4.2.2

grupo de pessoas composto por profissionais diretos ou terceiros, cuja função na empresa está voltada às atividades de segurança, saúde e meio ambiente

Grupo de Apoio Técnico (GAT) – Item 4.2.3

grupo de pessoas composto por profissionais diretos ou terceiros, cuja função na empresa está voltada à prestação de serviços especializados de operações e controle de processos e energia e/ou operações de equipamentos, veículos e sistemas que são utilizados e/ou mobilizados para o controle de emergências

Grupo de Controle de Emergência

grupo formado pelo responsável do plano de emergência, pelos gestores da planta, supervisores da operação dos processos, técnicos de segurança, técnicos ambientais e demais profissionais especialistas internos, e ou externos, para dar suporte ao coordenador de emergência no planejamento e elaboração de estratégias necessárias para o controle da emergência

TEMPO DE RESPOSTA

intervalo de tempo entre a comunicação de chamado para uma determinada equipe responsável pelo atendimento até a chegada desta no local da emergência

TEMPO DE RESPOSTA MÉDIO

tempo médio obtido pela soma do tempo de resposta de todas as ocorrências de emergências atendidas, dividido pelo número de atendimentos efetuados, durante um período de um ano ou outro período preestabelecido

REQUISITOS E PROCEDIMENTOS

- Composição
- Seleção
- Capacitação e
- Recursos Materiais

COMPOSIÇÃO

Divisão da ocupação, Grau de risco, População Fixa (De cada setor da planta), e a distância de deslocamento da brigada de incêndio.

Quantidade ela deve ser adequada, compatível, para efetuar as ações previstas no Plano de Atendimento a Emergência local.

Devo levar em consideração, a qualificação, a formação e os treinamentos que ele já possui.

Quais são as atividades:

- a) atividades de inspeção de segurança;
- b) primeiros socorros e/ou atendimentos pré-hospitalares de emergências médicas;
- c) atendimentos de salvamento;
- d) atendimentos de prevenção e controle de incêndios;
- e) atendimentos a emergências com produtos perigosos;
- f) atividades para o abandono de áreas;
- g) atividades de ensino de educação continuada para o público interno.

QUANTIDADE

- **Levar em consideração a norma local – Normas de requisitos mínimos e obrigatórios**

- Regras obrigatórias para cumprir a NBR 14276 – Brigada de Incêndio e Emergências

Risco Baixo ou médio

- População Fixa de > 4 pessoas

- 2 brigadistas

Risco Alto

- População Fixa > 10 pessoas

- 4 brigadistas

Coordenador de Emergência

O coordenador de emergências é o responsável pelo atendimento na planta no caso da ocorrência ou simulado, até a chegada do serviço público de emergência que passa a assumir o comando das operações, quando de sua competência. Deve ser uma pessoa com capacidade de liderança, com respaldo da direção da empresa ou que faça parte dela, sendo sua prioridade assegurar as condições para a ação da equipe de emergências da planta. O coordenador de emergência deve:

1. formar e assumir o comando global da situação na direção do grupo de controle de emergências (GCE) da planta;
2. conhecer os procedimentos descritos no plano de emergência da planta;
3. verificar e determinar, se necessário, o abandono de área interna ou externa da planta, considerando a melhor rota de fuga e os pontos de

- encontro de acordo com o plano de emergências e/ou as condições locais e momentâneas da ocorrência;
4. coordenar as ações do GAP e do GAT;
 5. transmitir as informações necessárias para o serviço público de atendimento;
 6. solicitar a disponibilização dos recursos materiais e humanos complementares para os agentes do serviço público de atendimento;
 7. convocar a brigada de emergência e instruir os líderes da brigada;
 8. solicitar apoio para aquisição de recursos externos para o controle da emergência;
 9. efetuar e garantir o registro permanente de acontecimentos para efeito de relatórios;
 10. declarar o final da emergência após o término ou controle da situação de risco, exceto quando estiver presente o serviço público de emergência;
 11. Efetuar a avaliação para emitir recomendações de melhoria contínua.

LÍDE DE BRIGADA DE EMERGÊNCIA

Obrigações e deveres:

1. conhecer os procedimentos descritos no plano de emergência da planta;
2. avaliar a segurança no local da emergência e solicitar o corte de energias, caso necessário;
3. providenciar as comunicações conforme o nível de emergência estabelecido no plano de emergência;
4. orientar e comandar a brigada de emergência no local da emergência;
5. ordenar a alocação e o uso de recursos internos;
6. ordenar os procedimentos e as táticas a serem utilizados para o controle de emergências;
7. ordenar a interrupção da operação de atendimento da emergência, quando da existência de riscos da integridade física dos brigadistas;
8. manter atualizadas as escalas das equipes de brigada de emergência

BRIGADISTA DE EMERGÊNCIA

1. proteção, promovendo a remoção de pessoas, o isolamento de áreas e os bloqueios de energias, se necessário;
2. controle direto no local da emergência por meio do uso de técnicas e equipamentos necessários para o atendimento, conforme procedimentos estabelecidos no plano de emergências da planta e/ou no treinamento específico recebido.